



PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 21/2024

1- SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Assistência Social

2- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE, INTITULADO ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

3- CONTRATADA

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.566.299/0001-73, com sede na rua Trindade, Florianópolis-SC. Fone: 48 3953-1000.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unidade	Quant.	Valor total	Descrição
01	un	10	R\$ 10.485,00	Curso de formação online, intitulado Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

5 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto tem fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a contratação, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6- JUSTIFICATIVA

A capacitação é essencial para o aprimoramento das habilidades dos profissionais envolvidos na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando a não vitimização e o atendimento eficaz. A implantação da escuta especializada é uma demanda urgente e necessária para o cumprimento das políticas de proteção à infância e juventude.

7 – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em parcela única no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Mediante apresentação de documentação comprobatória de habilitação fiscal.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços



após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento;

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021. 6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

7.4 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8- HABILITAÇÃO

- 8.1 – Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 8.2 – Certidão negativa de débitos Federais;
- 8.3 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.4 – Certidão negativa de débitos Municipais;
- 8.5 – Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2024 a seguir discriminadas:

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O curso será oferecido para 10 (dez) servidores totalizando o valor de R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

11 – FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços oferecidos pela contratada será fiscalizada pelo Secretário do Esporte Turismo e Cultura e secretário de Finanças e Administração.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Contrato

Celso Ramos, 21 de março de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE, INTITULADO ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

DA EMPRESA CONTRATADA

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.566.299/0001-73, com sede na rua Trindade, Florianópolis-SC. Fone: 48 3953-1000.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unidade	Quant.	Valor total	Descrição
01	un	10	R\$ 10.485,00	Curso de formação online, intitulado Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

JUSTIFICATIVA

A capacitação é essencial para o aprimoramento das habilidades dos profissionais envolvidos na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando a não vitimização e o atendimento eficaz. A implantação da escuta especializada é uma demanda urgente e necessária para o cumprimento das políticas de proteção à infância e juventude.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.



4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

DO ESTIMA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é R\$ 10.485,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2024 a seguir discriminadas:

Dotação 81 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.660.0000.0081 - SUPÉRAVIT - TRANSF. FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Celso Ramos, 21 de março de 2023.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.**

Contrato administrativo que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, e a empresa ..., inscrita no CNPJ n. ..., doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do termo de inexigibilidade n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE, INTITULADO ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência até a data de realização do evento, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 10.485,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.4 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.5- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

3.6-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2024 a seguir discriminadas:

Dotação 81 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.660.0000.0081 - SUPERAVID - TRANSF. FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada será exercida pelo(a) secretário(a) da Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

6.2 - Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

6.3 - Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

6.5 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

7.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

7.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

7.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 21 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina